



Lei nº 06/85

(de 20 de junho de 1985)

Autoriza a abertura de Crédito Especial da quantia de Cr\$ 10.350.000 (dez milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Barra dos Coqueiros, SE., autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de Cr\$ 10.350.000 (dez milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesa não programada no orçamento vigente, conforme especificação a saber:

2106 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13764481.010 - Construção de Drenagem

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras e Instalações

Cr\$ 10.350.000

Art. 2º - A despesa do artigo anterior correrá pelo excesso de arrecadação verificado neste exercício na forma da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

junho de 1985

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de



Prefeitura Municipal  
**Barra dos  
Coqueiros**  
PRODUZIR PARA CRESCER

Administração: Natanael Mendes Moura

-2-

---

Natanael Mendes Moura  
PREFEITO MUNICIPAL